



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

CONTRATO Nº 0077/2017

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E.CANZI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pedro Giotto, n. 760, Bairro Guarani, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 11.477.758/0001-31, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Edemilson Canzi**, inscrita no CPF sob nº 063.044.299-16 e portador da cédula de identidade nº 5143322, denominado simplesmente **CONTRATADO**, cm base no **Processo de Licitação Nº 032/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017**, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviço de LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM GERAL, pertencentes à Frota Municipal, visando à manutenção e conservação dos mesmos**, conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Lavação simples	Lavação Geral
1	Lavagem de Veiculo Automotor, tipo de Passeio (veículos pequenos)	Unid.	25,00	30,00
2	Lavagem de Veiculo Automotor Tipo Van/Ducato e Kombi (jumper, camionetes e similares)	Unid.	40,00	45,00
3	Lavagem de veiculo Automotor tipo Micro Ônibus	Unid.	70,00	75,00
4	Lavagem de veiculo Automotor tipo Ônibus	Unid.	100,00	110,00
5	Lavagem de veículo Automotor tipo Caminhão (Truck ou Toco)	Unid.	80,00	85,00
6	Lavagem de Trator Agrícola / Máquinas/Implementos Agrícolas	Unid.	80,00	85,00
7	Lavagem de Máquinas Rodoviárias Pesadas (carregadeira, motoniveladora, rolo compactador, retroescavadeira e afins).	Unid.	150,00	160,00

1.2 Lavagem Simples:

Caracterizada pela limpeza, com água e sabão/detergente, em toda a parte externa do veículo (exceto por baixo e o motor); limpeza dos pneus e para-choques, com uso de escova apropriada, limpeza de toda parte interna com pano umedecido, e uso do aspirador de pó em toda parte interna.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

1.3 Lavagem Geral:

Caracterizada pela limpeza, com água e sabão/detergente, de toda a parte externa dos veículos; limpeza dos pneus e para-choque, com uso de escova apropriada, sabão e água; limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e aplicação de cera (painel e forração de portas) uso de aspirador de pó em todo o interior do veículo, lavação por baixo e motor.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 O Município de Xaxim reserva-se o direito de solicitar a prestação dos serviços de lavação de veículos a qualquer momento que necessitar, independentemente de solicitação prévia, dando PREFERENCIA ao CREDENCIADO que tenha disponibilidade de atender no exato momento da solicitação.

2.2 O objeto do presente contrato decorrente do credenciamento de que trata este edital, deverá ser executado no estabelecimento da CREDENCIADA, na cidade de Xaxim/SC, vedada a sub-contratação, correndo por conta da CREDENCIADA as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

2.3 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

2.4 A contratada será responsável pela indenização de dano causados aos veículos, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligencia, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados decorrentes da prestação do serviço.

2.5 Encaminhar ao setor de compras da contratada, as medições dos serviços executados mensalmente, através de Nota Fiscal acompanhada da requisição de serviços e relação dos veículos e suas respectivas placas contidos nas requisições, referente aos serviços efetivamente realizados e atestados pela Secretaria Responsável.

2.6 A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O presente contrato terá a sua vigência a partir de sua assinatura, com validade até **31 de Dezembro de 2017**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

3.2 A execução do serviço deverá ter inicio imediato, a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores unitários acima fixados, logo, as quantidades a serem executadas dependerão da demanda das secretarias e departamentos do Município de Xaxim.

4.2 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e autorizações de veículos efetivamente lavados no mês de referencia, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

4.3 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agência da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

1- Município de Xaxim

Projeto/Atividade: 2.022 - 9 - Manutenção das Atividades Administrativas

Projeto/Atividade: 2.039 - 15 - Manutenção do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar

Projeto/Atividade: 2.024 - 31 - Manutenção das Atividades Do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.029 - 55 - Manutenção do Setor Rodoviário

Projeto/Atividade: 2.065 - 63 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário

Projeto/Atividade: 2.024 - 31 - Manutenção das Atividades Do Ensino Fundamental

6 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.041 - 7 - Manutenção da Saúde

Projeto/Atividade: 2.046 - 19 - Manutenção do Bloco Vigilância Sanitária

2 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.037 - 2 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E SANÇÕES

5.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência as hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, autoriza, desde já, a contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

5.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege o contrato.

5.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4 A aplicação das penalidades não impede a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLAUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão feitos pelo Responsável de cada Secretaria ou departamento solicitante, que reclamará junto aos representantes das Contratadas e regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

6.2 O Responsável da Secretaria solicitante atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, nos termos do item 3.1 do Termo de Referência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

CLAUSULA SETIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

7.1 A Execução do presente contrato será regida pela Lei nº 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Lírio Dagort, Prefeito Municipal, representando a detentora e testemunhas.

Xaxim/SC, 13 de Setembro de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

NATHANA REGINA SEGHETTO 06859278900
Compromissários
Nathana Regina Seghetto

Testemunhas

1 -Ediane G. Almeida

042.253.949-05

2 - Jaqueline Venturi

075.707.929-63